



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 66, §3º E §7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 33, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

## LEI N.º 047/2005

**EMENTA:** Altera o Artigo 16 “caput” da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - O Artigo 16 “caput” da Lei Orgânica Municipal passará a ter a seguinte redação.

*“Art. 16 –A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na Sede do Município de primeiro de fevereiro a vinte de dezembro.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de outubro de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Deoclécio De Nez  
Presidente